



PARECER ÚNICO Nº. 111/ 2019

PROTOCOLO SIAM: 0593241/2019

INDEXADO AO PROCESSO:

Licenciamento Ambiental

PA COPAM:

00368/1989/045/2017

SITUAÇÃO:

Sugestão pelo Deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO:

Licença de Operação

VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:

PA COPAM

SITUAÇÃO:

Outorga:

Deferida – 14219/2014

DAIA

Deferida - APEF nº 0033511

EMPREENDEDOR: MINERITA MINÉRIOS ITAÚNA LTDA **CNPJ:** 16.813.461/0004-66

EMPREENDIMENTO: MINERITA MINÉRIOS ITAÚNA LTDA **CNPJ:** 16.813.461/0004-66

MUNICÍPIO: ITATIAIUÇU **ZONA:**

COORDENADAS GEOGRÁFICA LAT/Y 564405 **LONG/X** 7772958
(DATUM): SAD 69

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL



ZONA DE AMORTECIMENTO



USO
SUSTENTÁVEL



NÃO

NOME: APE Rio Manso

BACIA

FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO

BACIA ESTADUAL: RIO PARAOPÉBA

CÓDIGO: **ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):**

CLASSE

A-05-01-0 Unidade de Tratamento de Minerais.

5

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO EMPREENDIMENTO:

Pablo Luíz Braga

REGISTRO: CREA-MG

79320/D

ART: 14201700000004037279

RELATÓRIO DE VISTORIA:

Auto de Fiscalização

107401/2019

DATA:

04/07/2019

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Aline Maria Guimarães Gonzaga	5436	
Lucélia Araújo Guimarães	1.379.684-2	
Cynthia Andrade	5437	
Érica Biazzi	5318	
Constança Sales Varela de O. Martins Carneiro	1.344.812-1	
De acordo: Lília Aparecida Castro – Diretora Regional de Apoio Técnico.	1.389.247-6	
De acordo Philipe Jacob de Castro Sales – Diretor Regional de Controle Processual.	1.365.493-4	



1. INTRODUÇÃO

O empreendedor Minerita Minérios Itaúna Ltda. formalizou processo de licenciamento para operar a sua Unidade de Tratamento Mineral - UTM em 21/09/2017 com base na deliberação normativa 74/2004.

Antes disso, o empreendedor obteve em 22/06/2009, conforme PA 00368/1989/035/2009, a Licença Prévia – LP Nº 133/2009, com validade até 22/06/2013. E logo após em 26/09/2011, conforme PA COPAM Nº 00368/1989/038/2009, a Licença de Instalação – LI Nº 244/2011, com validade até 26/09/2015. Em 25/10/2016 foi concedida a prorrogação do prazo da Licença de Instalação por mais dois anos, considerando que houve atraso para dar início às instalações. O empreendimento teve início das obras de instalação em meados de 2012.

Esta planta trata-se de uma unidade de processamento de finos para geração de um produto denominado de *pellet feed*.

As orientações para a formalização do processo de regularização ambiental do referido empreendimento foram geradas a partir do protocolo do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE Nº R127119/2017 e da emissão do Formulário de Orientação Básica – FOBI Nº 0461176/2017.

A análise técnica pautou-se nas informações apresentadas, no cumprimento das condicionantes apresentadas, bem como nas informações complementares constantes no Auto de Fiscalização nº 107401/2019. A vistoria na área do empreendimento foi realizada no dia 04/07/2019. No momento da vistoria foi constatado que a UTM está completamente implantada e a operação não teve início.



Foto 1: Arranjo geral das estruturas.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A área desta mineração compreende um trecho da “Serra Azul”, localmente denominado Lagoa das Flores, Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais. Localiza-se a nordeste da cidade de Itatiaiuçu, da qual sua parte central dista, aproximadamente, 9 km em linha reta.

O acesso à mineração pode ser feito, partindo-se de Belo Horizonte, pela rodovia BR-381 (Fernão Dias), em direção a São Paulo. Após um percurso de aproximadamente 63 km, algo em torno de 3 km após a passagem pela ponte sobre o Rio Veloso, toma-se uma estrada secundária, de tráfego permanente, de uso das duas minerações que trabalham neste trecho da serra (Minerita e Arcelor Mittal Mineração Serra Azul).

A Mina da Minerita é de médio porte e possui capacidade de movimentação de materiais da ordem de 3.600.000 t/ano de minério bruto. Em um dos processos de beneficiamento (britagem e peneiramento) o minério é submetido à fragmentação e classificação granulométrica resultando em produtos granulados NPO, Hematitinha e finos. Estes produtos abastecem a usina de concentração de *sinter feed*. Atualmente, o rejeito final é disposto em pilha. O ROM mensal gira em torno de 250.000t, há uma produção de 75.000t de granulado e 75.000t de *sinter*.

A maior produção é de *sinter* pelo fato de haver abastecimento adicional de material estocado em pilhas.



2.1 Unidade de Tratamento de Minério

A usina objeto deste processo de licenciamento permitirá a recuperação de finos que eram antes descartados como rejeito. Esta Unidade de Tratamento Mineral tem capacidade de 3.600.000 t/ano de beneficiamento de minério de ferro.

A alimentação virá, em parte, do material gerado na britagem, parte com dos finos gerados na usina *sinter feed* e um complemento de itabirito compacto. Esta usina também poderá ser abastecida pelo mineral disposto em barragem conforme a Licença Ambiental Simplificada – LAS – RAS nº 060/2018. A Minerita Minérios Itaúna tem autorização para reaproveitar 1.800.000 m³/ano.

O processo se baseia na concentração do minério de ferro (hematita) em detrimento da sílica, utilizando de propriedade magnética dos minerais. Separadores magnéticos de alta e baixa intensidades serão utilizados. O *pellet feed* será gerado e a fração de super finos considerada rejeito será destinada para pilhas conforme licença ambiental simplificada LAS – RAS nº 060/2018 e destinado para incorporar ao processo de fabricação de blocos da empresa Blocolta – Autorização Ambiental de Funcionamento nº 3028/2016.

A alimentação da usina de *pellet feed* será pela seguinte forma:

Origem	Fluxo horário(t/h)	Fluxo Anual (t/ano)
Britagem	222,2	1.200.000
Usina de <i>sinter feed</i>	208,3	1.124.640
Itabirito Compacto	222,2	3.524.640
Total	652,7	3.524.640

2.2 Descrição do Processo

Esta usina é composta por duas linhas de processamento independentes permitindo operação conjunta ou individual dos sistemas. Cada linha poderá processar 270t/h de alimentação com produção de 190t/h de produtos. O material oriundo da britagem e usina de *sinter feed* será alimentado sob a forma de polpa em tubulações de ligação das unidades de beneficiamento.

O reaproveitamento da barragem B1 será transportado por caminhões e descarregado diretamente em uma moega de alimentação ou no pátio de alimentação. Da moega, o material entra pelo alimentador e em seguida a uma peneira que garante que não passará material superior a 3mm. O material retido na peneira segue por calha formando pilha de rejeitos grossos que podem ser reprocessados na britagem ou armazenados na pilha de estéril. O passante, juntamente com a polpa bombeada do concentrador *sinter feed* alimenta a concentração magnética. O concentrado do tambor segue até o tanque de concentrado enquanto o rejeito é alimentado no tanque deslamador. Neste tanque as lamas são separadas da fração mais grosseira que alimenta as etapas de separação magnética de alta intensidade. O rejeito da concentração magnética de alta intensidade, juntamente com as lamas separadas no tanque de deslamagem alimenta o



espessamento. O espessador tem o rejeito drenado através do filtro prensa e destinado para pilha e/ou destinado para a Blocolta.

A água recuperada do espessador e a água nova são bombeadas para o reservatório de água clarificada, de onde a bomba realimenta o processo. No tanque de concentrado a polpa é bombeada para o ciclone com o *overflow* sendo alimentado no silo do peneiramento e o *underflow* formando a pilha de *pellet feed*.

De acordo com o rendimento operacional apresentado, o balanço de massa médio da usina será:

	Hora	Mês	ano
Alimentação	652.7 t/h	293.720 t/mês	3.525.640 t/ano
Produto(<i>pellet feed</i>)	475.2 t/h	213.828 t/mês	2.565.938 t/ano
Rejeito	177.5 t/h	79.89 t/mês	958.702 t/ano

2.3 Consumo Previsto de água

As duas linhas de concentração necessitam de 600m³/h de água. Para a recuperação de água foram previstas instalações de espessador e hidroclone, reduzindo ao máximo a demanda por água nova. A taxa de recirculação é de aproximadamente 69,5%, sendo necessária a captação de 47,2 m³/h de água nova.

Trata-se de um consumo de água reduzido considerando operações similares. Considerando a técnica de desaguamento/ aproveitamento de água, será possível recuperar grande parte da água utilizada no processo. Só haverá perda de água que ficara aderido ao produto através do processo. A captação de água nova será no córrego Mota, a jusante do empreendimento conforme outorga nº 14219/2014.

Cerca de 10 funcionários irão trabalhar diretamente na usina.

3. CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES DA LI

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	SITUAÇÃO
1	Dar continuidade ao Programa de Monitoramento de Qualidade das Águas para o curso d'água que drena a área do empreendimento, de acordo com padrões físicoquímicos e hidro-biológicos, e demais monitoramentos, conforme Anexo II deste parecer.	Durante a implantação do empreendimento.	Cumprida. As análises deveriam ser feitas mensalmente e protocoladas anualmente. Para o ano de 2011 não foi entregue tendo em vista que só deu início das instalações em 2012. Os outros monitoramentos foram protocolados tempestivamente.



2	Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação prevista na Lei Estadual Nº 14.309/2002 e Decreto Estadual 43.710/04. Apresentar a SUPRAM CM comprovação deste protocolo. Minerária	30 dias a partir da data de concessão dessa licença.	Cumprida. Foi apresentada à SUPRAM - CM através do protocolo R159305/2011 em 17/10/2011.
3	Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação prevista na Lei da Mata Atlântica 11.428/2006. Apresentar a SUPRAM CM comprovação deste protocolo.	30 dias a partir da data de concessão dessa licença.	Cumprida. Termo de Compromisso assinado. TCCF nº2101090501217.

4. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS/ OUTORGA

Os recursos hídricos deste empreendimento encontram-se inseridos na sub-bacia do rio Paraopeba, situada na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, sendo a Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos SF3.

A finalidade de uso é consumo industrial e a atividade desenvolvida é beneficiamento de minério de ferro e a água a ser captada será utilizada nas etapas do beneficiamento.

A captação de água nova será no córrego Mota, a jusante do empreendimento conforme outorga nº 14219/2014, com análise técnica concluída.

5. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

5.1 Efluente Líquido

O processo de tratamento de minério na UTM gera efluentes líquidos que, juntamente com parte das águas pluviais, são direcionados para as canaletas existentes na área direcionadas para caixa SAO. Os efluentes líquidos industriais, gerados na lavagem dos equipamentos, são conduzidos a uma caixa separadora de água e óleo (CSAO), localizada junto à oficina.

A eficiência da CSAO será monitorada por boletins das análises químicas realizadas por laboratório licenciado, com periodicidade bimestral para as amostragens. Será condicionado neste Parecer Único a execução deste programa e o monitoramento da eficiência do sistema.



Em relação aos efluentes líquidos sanitários, os funcionários que irão operar esta UTM utilizarão os sanitários da balança. O monitoramento do sistema de fossa/ filtro é feito de acordo com as condicionantes constantes na LO nº 017/2012.

5.2 Resíduos Sólidos

O empreendedor executa o Programa de Gestão de Resíduos. Neste sentido, os resíduos oleosos oriundos da Caixa SAO serão armazenados e destinados juntamente com os outros resíduos oleosos do empreendimento.

5.3 Rejeitos Oriundos do Processo de Tratamento

O objetivo das estruturas instaladas nesta UTM é obter maior recuperação de minério de ferro, o que faz com que a implantação e operação destas estruturas seja favorável tanto econômica quanto ambientalmente à minimização da geração de resíduos sólidos, visto que reduz a geração de rejeito. Parte do rejeito será destinado para fabricação de blocos e outra parte destinado para pilha. Por consequência, a redução de rejeitos implica no aumento da vida útil das pilhas.

5.4 Alteração dos Níveis de Pressão Sonora

O ruído gerado é proveniente dos procedimentos de carga, transporte e britagem de minério, em decorrência, principalmente, da utilização de peneiras vibratórias. Identificado como sendo impulsivo e de impacto pouco significativo, limita-se à área do empreendimento, não repercutindo em longas distâncias. As medidas mitigadoras utilizadas são manutenções periódicas nos equipamentos geradores de ruídos (britadores) e medições regulares dos níveis destes, conforme determinações da legislação.

5.5 Alteração da Qualidade do Ar

As emissões atmosféricas, compostas por particulados suspensos, gases de combustão e fumaça negra, podem implicar na alteração da qualidade do ar e são geradas principalmente pelo tráfego de veículos nas vias de acesso e pelo basculamento de minério. Em tais locais ocorre a umidificação através de caminhões pipa, além da delimitação do limite de velocidade dos veículos nas vias de acesso. O empreendedor realiza manutenção regular dos veículos e equipamentos para reduzir o nível de emissão de gases, prevenindo possíveis não conformidades aos padrões estabelecidos, além do monitoramento da emissão de fumaça negra.

6. DOCUMENTO AUTORIZATIVO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL – DAIA

A vegetação da área foi suprimida na fase de Licença Prévia através da APEF nº 0033511, para corte raso com destoca de 4,0ha na área na data de 04/09/2008 e vencimento em 04/03/2009 junto ao IEF – Aflobio Brumadinho.

7. RESERVA LEGAL / CAR

A empresa apresentou recibo de inscrição no CAR nº MG-3133709-DDD4.2280.205A.40CF.BB3D.F139.0241.A0C0, referente ao imóvel rural Fazenda Lagoa das



Flores, composto pela matrícula 19.588 – Livro 2 – CM, Folha 188 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna/MG.

A reserva legal do imóvel se encontra averbada junto à matrícula 40.642 – Livro 2 GK, Folha 042, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna/MG, AV-005, representada no recibo de inscrição no CAR da Fazenda Sossego – Mota (MG-3133709-9AB6.5865.3995.415C.9BA0.62AF.564E.65EC). A área em questão soma 40 hectares, não inferior ao percentual mínimo de 20% estabelecido em lei. A matrícula receptora comporta tanto sua reserva legal, quanto a reserva legal da Fazenda Lagoa das Flores.

8. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

O empreendimento Minerita – Minérios Itaúna Ltda. se localiza dentro da Unidade de Conservação APEE Manancial Rio Manso. Em 13/09/2011 foi encaminhado à SUPRAM – CM uma declaração emitida pela APEE Rio Manso dispensando o empreendimento do instrumento autorizativo por parte do órgão, nos termos da lei Federal 9.985/00.

9. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

- Compensação ambiental em atendimento ao artigo 36 da Lei N.º 9.985/2000 (SNUC)

Considerando que o empreendimento promove impactos ambientais significativos sobre os meios físico, biótico e socioeconômico, foi condicionado na Licença Prévia o pedido de compensação ambiental junto à Gerência de Compensação Ambiental (GCA) do Instituto Estadual de Florestas (IEF).

Assim, em 25/10/2013 a Câmara de Proteção da Biodiversidade e Áreas Protegidas – CPB do COPAM aprovou a proposta de medida de compensação ambiental relativa ao Processo COPAM 00368/1989/035/2009 (LP) e, em 28/11/2013, foi assinado o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 2101010526913.

- Compensação minerária em atendimento ao artigo 75 da Lei N.º 20.922/2013

Considerando que houve supressão de vegetação é exigível a efetivação da compensação minerária disposta no art. 75, §1º, da Lei Estadual N.º 20.922/2013.

Foi condicionado na licença anterior (LI) a comprovação do protocolo com a solicitação de abertura de processo de cumprimento da compensação, junto à Gerência de Compensação Ambiental (GCA), sendo apresentado à SUPRAM - CM através do protocolo R159305/2011.

- Cumprimento da compensação florestal em atendimento ao artigo N.º 32 da Lei 11.428/2006

Considerando que o empreendimento se localiza no bioma Mata Atlântica e que houve supressão de 4,00 hectares de cerrado, vegetação nativa pertencente ao Bioma de Mata Atlântica, conforme PA IEF nº 090000001131/14, indexado ao PA COPAM 00368/1989/038/2011, – Classe 5 foi exigida a compensação, conforme a Lei 11.428/2006, Decreto N.º 6.660/2008 e Instrução de Serviço Sisema 02/2017.

Assim, em 27/04/2017 foi realizado o julgamento da compensação referente à Mata Atlântica e a sua aprovação na 4ª Reunião Ordinária da Câmara Temática de Proteção de Biodiversidade e de Áreas Protegidas (CPB), sendo a publicação feita no Diário Executivo em 04/05/2017. Desse



modo, o Termo de Compromisso foi assinado TCCF nº2101090501217, devendo haver a preservação de uma área de 4,00 ha na matrícula N.º 19.588 com fitofisionomia de cerrado e a recuperação de uma área 4,00 ha de pastagem de na matrícula N.º 18.678.

10. PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO/CULTURAL

Anuênciia do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IPHAN/MG

A empresa protocolou declaração, sob sua responsabilidade, concluindo que as atividades desenvolvidas pela empresa não impactam os bens materiais e imateriais, terra indígena, quilombola, bem cultural acautelado, nem área de segurança aeroportuária nos termos do art. 27 da lei nº 21.972/2016, possibilitando, desta forma, a dispensa da apresentação da anuênciia do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, fl. 118.

ANUÊNCIA DO INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO - IEPHA/MG

Da mesma forma disposta no item acima, a empresa apresentou declaração, sob sua responsabilidade, concluindo que as atividades desenvolvidas pela empresa não impactam os bens materiais e imateriais, terra indígena, quilombola, bem cultural acautelado, nem área de segurança aeroportuária nos termos do art. 27 da lei nº 21.972/2016, possibilitando, desta forma, a dispensa da apresentação da anuênciia do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA/MG, fl. 119.

11. PLANOS E PROGRAMAS DE CONTROLE AMBIENTAL

11.1 Plano de Recuperação de Áreas Degradadas

Os fundamentos técnicos do PRAD apresentado tiveram como base os diagnósticos ambientais empreendidos durante o requerimento da Licença Prévia. O conjunto destas informações proporcionou uma base de conhecimentos consistentes para a elaboração quantitativa e qualitativa da reabilitação. O presente PRAD relaciona-se com o Plano de Fechamento desta atividade, mas não o substitui, uma vez que tem a função de acompanhar as medidas de impactos sobre o solo e vegetação local durante a fase de operação do empreendimento. A meta será de que, ao final das operações da UTM, fique garantido o equilíbrio dos solos e da vegetação local. O Plano de Fechamento, em paralelo, será mais abrangente, envolvendo o desmonte de benfeitorias e retirada de sucatas.

11.2 Programa de Segurança das Tubulações

Este programa de segurança das tubulações prevê a realização de vistorias periódicas para prevenir vazamentos nas tubulações utilizadas na planta de *Pellet Feed*, em especial aquelas de transporte de polpa entre a concentração de *Sinter Feed* e a instalação de *Pellet Feed*, as tubulações de transporte do rejeito e a tubulação de adução de água.



Para tanto um profissional adequadamente treinado deverá percorrer diariamente as tubulações com o intuito de identificar a ocorrência de vazamentos ou mesmo indícios de problemas nas tubulações que possam resultar em vazamentos, providenciando a troca das estruturas danificadas.

O responsável pela inspeção terá de preencher uma ficha própria, mesmo que para dizer que nada foi encontrado. Isto para evitar esquecimentos e como registro para outras averiguações.

As tubulações utilizadas serão preferencialmente as de PEAD, já largamente utilizadas no empreendimento, material de simples manuseio e de grande resistência.

11.3 Programa de prevenção de Acidentes Ambientais

Este plano baseia -se no monitoramento dos principais aspectos / indícios de situações de risco, para que sejam tomadas medidas preventivamente, antes da ocorrência de danos maiores.

Com relação aos aspectos geotécnicos, as áreas de escavação deverão ser percorridas mensalmente, por engenheiro ou técnico em mineração, com treinamento específico para a função, com identificação de trincas, abatimentos, erosões superficiais e surgências de água anômalas.

Nesta mesma vistoria deverão ser observadas presenças de manchas de óleo e de equipamentos com vazamentos, impedindo que tais eventos continuem. Especialmente, relativo a vazamentos em equipamentos, a equipe da oficina terá papel fundamental, realizando todas as manutenções necessárias e não liberando para o trabalho as máquinas que apresentem qualquer risco de vazamento de óleo. Caso o abastecimento dos equipamentos seja realizado por comboio na própria frente de escavação, a área deverá ser observada pelo pessoal do abastecimento, verificando a não ocorrência de derramamentos. No caso de se detectarem vazamentos, deverá ser promovida a retirada do solo em contato com o óleo imediatamente, que posteriormente será enviado para aterros adequados, fora da empresa.

12. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é o requerimento de licença de operação para a atividade de Unidade de Tratamento de Minerais – UTM do empreendimento da Minerita Minérios Itaúna Ltda. O empreendimento está classificado como classe 5, conforme a DN COPAM nº 74/2004.

O processo em análise encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigida no Formulário de Orientações Básicas.

Quanto aos aspectos formais, verifica-se que foi dada a devida publicidade ao pedido de licenciamento ambiental nos termos da resolução CONAMA nº 6/1986 e DN COPAM nº 13/95 por meio da publicação em jornal de grande circulação (fl.73/74) e no Diário Oficial (fl.77).

Foi apresentado Relatório de Cumprimento de Condicionantes acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART - de seu elaborador junto ao CREA/MG (fls. 26/72).

Em 05/04/2018, o empreendedor apresentou manifestação (R0067499/2018) solicitando que a análise do processo continue na modalidade já formalizada (Deliberação Normativa nº 74/2004), em conformidade com o art. 38, III, da Deliberação Normativa nº 217/2017.



O empreendimento faz uso de recursos hídricos (captação em barramento) regularizada por meio da Portaria de Outorga 02664/2009, cuja renovação fora analisada e deferida por meio do processo de outorga nº 14.219/2014.

A análise técnica concluiu pela concessão da licença, estabelecendo as condicionantes a serem observadas pelo empreendedor no Anexo I, bem como o Programa de Automonitoramento, previsto no Anexo II.

Diante do exposto opinamos pela concessão da licença, nos termos do parecer, ressaltando que o prazo de validade deverá ser de 10 (dez) anos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar no certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

Em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

Na forma da lei ambiental devem ser adotadas pelo empreendedor as medidas mitigadoras e as condicionantes sugeridas pela SUPRAM.

13. CONCLUSÃO

Considerando-se que os programas e as medidas para mitigar os impactos a serem gerados poderão subsidiar a gestão ambiental do empreendimento, sugere-se o deferimento do requerimento de Licença de Operação (LO), pelo prazo de 10 anos, do empreendimento da Minerita Minérios Itaúna Ltda., desde que observadas as condicionantes listadas nos anexos desse Parecer Único, bem como a inclusão/exclusão ou alteração das mesmas pela Câmara de Atividades Minerárias do COPAM.

14. ANEXOS

Anexo I- Condicionantes

Anexo II Monitoramento



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação da Minerita Minérios Itaúna Ltda.

Processo COPAM: 00368/1989/045/2017		
Empreendedor: Minerita Minérios Itaúna Ltda.		
Empreendimento: Minerita Minérios Itaúna Ltda.		
Município: Itatiaiuçu		
Referência: CONDICIONANTES DA LO	PRAZO: 10 anos	
ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO
01	Executar programa de monitoramento do sistema Caixa SAO implantado na área da UTM conforme Anexo II deste parecer.	60 dias após a concessão da licença.
02	Executar monitoramento da pressão sonora no entorno da UTM conforme Anexo II deste parecer.	60 dias após a concessão da licença.
03	Adequar o DSP Interno e o projeto executivo do Programa de Educação Ambiental - PEA conforme solicitado no Relatório Técnico nº 055/2019 de 04/06/2019.	30 dias após a concessão da licença.



ANEXO II

Programa de Auto monitoramento da Licença de Operação – LO- do empreendimento Minerita Minérios Itaúna Ltda.

Processo COPAM Nº: 00368/1989/045/2017	Classe 5
Empreendedor: Minerita Minérios Itaúna Ltda.	
Empreendimento: Minerita Minérios Itaúna Ltda.	
Atividade: Unidade de Tratamento de Minerais - UTM	Código: A-05-01-0
Município: Itatiaiuçu – MG	

1. Efluentes Líquidos

Locais para amostragem	Parâmetros	Frequência
Sistema separador de água e óleo.	DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, pH, óleos e graxas.	Bimestral

Relatórios: Enviar Semestralmente a Supram-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo	Transportador	Disposição final		Obs. (**)
		Forma (*)	Empresa responsável	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Razão social	Razão social
			Endereço completo	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial
1- Reutilização



- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3 - Ruído Ambiental

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
No entorno do empreendimento, baseando-se na Norma ABNT/NBR nº 10.151/2000	Nível de pressão sonora ruído	Semestral 1ª medição: apresentar laudo em até 60 (sessenta) dias após a concessão da licença

Enviar anualmente a SUPRAM – CENTRAL os resultados das medições de ruídos, em no mínimo 4 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com a Norma ABNT/NBR nº 10.151/2000, **sendo que o primeiro relatório deverá ser enviado a SUPRAM - CENTRAL, no máximo em 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de concessão da Licença de Operação Corretiva. Os demais resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/2012 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN nº 165/2011.